



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2017
PROCESSO N° 3.077/2017



EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, Com endereço na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo n° 363, Centro, CEP: 59.390-000- Lagoa Nova/RN; inscrita no CNPJ: 08.182.313/0001-10, mediante o Pregoeiro, designado pela **Portaria N° 022/2017 de 12/01/2017**, constante dos autos do processo a epígrafe, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO ITEM, para CONTRATAÇÃO FUTURA do objeto abaixo discriminado, nas condições estabelecidas neste EDITAL E SEUS ANEXOS.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais n° 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e Anexos.

1. DO OBJETO



ÓRGÃO INTERESSADO:	O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
TIPO:	PREGÃO PRESENCIAL - MENOR PREÇO ITEM
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA DOS SISTEMAS DE REGULAÇÃO DO SUS NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: SISREG E SIGUS NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.
JUSTIFICATIVA:	A REFERIDA CONTRATAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA HAJA VISTA A NECESSIDADE DESSES SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Este edital e seus anexos poderão ser adquiridos, pelos interessados por meio de e-mail: cpl.pmlagoanova@gmail.com e/ou cópias que serão fornecidas aos interessados na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no endereço acima citado na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL no horário das 08:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira.

DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 01 DE NOVEMBRO DE 2017, ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data. **HORA: 08h:00m.**

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Pregão, no endereço Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo n° 363, Centro, CEP: 59.390-000- Lagoa Nova/RN.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2017 PROCESSO N° 3.077/2017</p>	
--	---	--

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste processo: qualquer licitante pessoa jurídica que detenham atividade pertinente e compatível ao objeto deste pregão,

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

3.2.1. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. Empresas inadimplentes em obrigações assumidas como município de LAGOA NOVA/RN.

3.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

3.2.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA/RN, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.2.6 Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPRESAS:

3.3.1. As empresas organizadas sob a forma EPP ou ME, sob o amparo da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão observar o Artigo 43 desse Diploma Legal, apresentando, na fase de habilitação toda a sua documentação, ainda que com restrições.

3.3.2. A dispensa da verificação da regularidade fiscal na fase de habilitação não traduz dispensa da documentação referente à situação fiscal da EPP ou ME, observando-se o Artigo 43 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.3.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as EPP ou ME. O intervalo percentual estabelecido no § 2º, do Artigo 44, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2017
PROCESSO N° 3.077/2017



4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar perante o Pregoeiro, através de único representante, com poderes para formular propostas, em lances verbais, para a interposição de recursos, e também para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.2. PARA O CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

a) No caso de procurador, instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente;

b) No caso de diretor, gerente, sócio, proprietário ou assemelhado, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no registro civil de pessoas jurídicas, conforme o caso;

4.3. O representante deverá apresentar-se munido de documento de identidade e será o único admitido a intervir no processo, no interesse do licitante representado.

4.4. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciado.

4.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.6. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes, em original ou em cópias legíveis e autenticadas por cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA/RN.

4.7. Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, **apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO III).**

4.8. **Em se tratando de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP,** a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA E/OU DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa n° 103, art. 8° do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL.

4.9. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n° 123/2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2017
PROCESSO N° 3.077/2017



4.10. A certidão/declaração deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta" e "Documentação", sob pena de não aceitabilidade.

4.11. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

4.12. As empresas que optarem em participar do Certame Licitatório via Correios com **EMISSAO DE AR**, deverão obedecer às seguintes exigências:

a) Deverá ser remetido no endereço mencionado no preâmbulo, aos cuidados do Pregoeiro, os envelopes de propostas de preços e de habilitação, contendo os dizeres constantes no **Item 4 - Dos envelopes de propostas e de documentação**, deste EDITAL.

4.13. Serão admitidos os documentos de habilitação e as propostas encaminhadas por via postal, que sejam entregues ao ÓRGÃO LICITANTE no prazo mencionado no preâmbulo deste edital. O ÓRGÃO LICITANTE, não será responsável pelo extravio ou abertura antecipada de invólucros ou de envelopes de documentos de habilitação e de proposta. Salvo os já entregues em sua área de protocolo.

4.14. Não caberá responsabilidade a esta Municipalidade por propostas recebidas após a data e horário estipulados para abertura, por problemas de correio.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste instrumento, em envelopes distintos, lacrados (com cola ou lacre) e identificados em seu frontispício com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN
PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2017
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN
PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2017
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

5.2. Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando há mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Setor de Licitações ou pelo Pregoeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2017
PROCESSO N° 3.077/2017



6. DO CONTEUDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser redigida em língua vernácula e impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e dela deverão constar:

a) O seguinte título: **"PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2017"**.

b) a identificação da proponente, número do CNPJ ou CPF, endereço, telefone e fax. Devidamente assinada por autoridade competente para tal fim, junto à empresa.

c) indicação das características dos serviços a serem executados, que deverão estar de acordo com as exigências constantes do **ANEXO I**.

d) modelo da proposta de preços conforme o **ANEXO II**, cotação em moeda nacional, já incluídos tributos, taxas, seguros e outras despesas incidentes.

e) os preços unitários deverão ser expressos em algarismo e por extenso.

e.1) O preço total deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, equivalendo ao de mercado na data de sessão pública de disputa de preços.

e.2) O preço unitário poderá ser aceito com até duas casas decimais, desde que o valor final atenda ao disposto no Item e.1.

e.3) No caso de a proponente ofertar preços com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, serão consideradas as 02 (duas) primeiras e desprezadas as demais.

e.4) Em caso de divergência entre os valores será corrigida da seguinte maneira: os valores por extenso prevalecerão sobre os numéricos e os unitários prevalecerão os totais.

f) o **prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias**, contado da data prevista para entrega dos envelopes.

f.1) Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

6.2. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2017
PROCESSO N° 3.077/2017



6.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvo as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

6.4. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.

6.5. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

6.6. Se da proposta constarem condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

6.7. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7. DO CONTEUDO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. No envelope número 1 - HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos, em uma única via:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedade civis acompanhado de diretoria em exercício.
- b) Atestado de capacidade Técnica na área do Objeto desse certame;

7.1.2. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito expedida pela Receita Federal ou pelo INSS); (Esta condição, atualmente, é verificada por meio de Certidão de Débitos, com a União);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) / Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (conjunta);



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2017
PROCESSO N° 3.077/2017



- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
- f) Prova de regularidade quanto a dívida ativa do Estado domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- i) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** (prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 10 de maio de 1943. (NR), conforme LEI N° 12.440, de 07 de julho de 2011. OBS: A certidão pode ser obtida em www.tst.jus.br, www.cst.jus.br ou no site de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).

7.1.2.1. DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, na forma da Lei n° 9.854/99, conforme modelo do Decreto n° 4.358/02, conforme modelo no **Anexo V**.

7.1.2.2. DECLARAÇÃO de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no **Anexo VI**.

7.1.2.3. Apresentar, no mínimo, 01 (Hum) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público e ou privado asseverando competência da empresa para prestação do serviço objeto do presente procedimento;

7.1.3. QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA:

7.1.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **60 (sessenta) dias** contados da data da sua apresentação.

7.1.4. Caso a licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro(s) estabelecimento(s) da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2017
PROCESSO N° 3.077/2017



(matriz/filial) deverá apresentar, nos envelopes de proposta de preços, o(s) CNPJ desse(s) estabelecimento(s), observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado.

7.1.5. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas;

7.1.5.1. As licitantes que utilizam do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - SPED deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou declaração firmada por contador, que comprove que a empresa adota a Escrituração Contábil Digital - ECD.

7.1.6. A comprovação de boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de Índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), maiores que um (>1), resultante da aplicação das fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente - ILC = Ativo Circulante
(Deverá ser maior ou igual a 1,00) Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral - ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
(Deverá ser maior ou igual a 1,00) Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo



Índice de Solvência Geral - ISG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
(Deverá ser maior ou igual a 1,00)

7.1.6.1. Para fins de cálculo dos índices referidos na alínea anterior, utilizar-se-ão duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

7.1.6.2. As licitantes que apresentarem resultado igual ou menor do que 01 (um), em qualquer dos índices, deverão comprovar possuir capital social mínimo registrado e integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação, constante da Planilha de Preços do Edital (artigo 31, parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93 e item 7.2 da IN/MARE n.º 05/95), sob pena de inabilitação.

7.1.7. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.7.1. Apresentar, no mínimo, 01 (Hum) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público e ou privado asseverando competência da empresa para prestação do serviço objeto do presente procedimento;

 <p>1931 - 1963 LAGOA NOVA - RN</p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2017 PROCESSO N° 3.077/2017</p>	 <p>Comissão de Pregão Fls: _____ Assinatura _____ Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN</p>
--	--	---

a) Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

7.2. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela sede, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

7.3. As certidões negativas que não tenham prazo de validade expressa no documento, ou fixado em lei federal, serão tidas como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão.

7.4. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

7.5. Os licitantes que apresentarem algum dos documentos exigidos no item 6.1, no ato do credenciamento, não necessariamente será obrigada a apresentar novamente, apenas para não motivar repetição.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. No dia, hora e local, designados no preâmbulo item 1, deste Edital, o Pregoeiro procederá ao credenciamento dos representantes e receberá, em envelopes distintos, devidamente identificados e fechados, as propostas comerciais e os documentos para a habilitação.

8.2. Abertos os envelopes de n° 01, o Pregoeiro:

a) verificará a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, desclassificando as que estiverem em desacordo;

b) selecionará a proposta de menor preço e as de valores sucessivos, que não excedam a 10% (dez por cento) do valor da de menor preço;

8.3. O licitante que tiver sua proposta desclassificada, não poderá participar da fase de lances verbais.

8.3.1. Será excluído da etapa de lances verbais, o licitante que se recusar a lançar, considerando-se, para fins de classificação, o preço consignado na sua proposta escrita.

8.3.2. O Pregoeiro poderá fixar o valor mínimo admitido como variação entre os lances.

8.3.3. Não serão admitidos lances verbais com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2017
PROCESSO N° 3.077/2017



8.3.4. Não mais havendo licitantes interessados em lançar, o Pregoeiro dará por encerrada essa etapa competitiva, ordenando as ofertas definidas no objeto deste Edital e seus Anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.5. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio, nos termos do art. 45, § 2.º, da Lei n. 8.666/93.

8.4. A seguir, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.4.1. Se não puder decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão, para a realização de diligências, e sua continuidade dar-se-á em sessão a ser posteriormente convocada, caso até o final não possa ser efetivada.



8.4.2. Em sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope de n.º 02, para exame do atendimento das condições habilitatórias fixadas no edital e estas se fizerem presentes, o licitante será declarado vencedor; se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

8.5. Após a aceitabilidade da proposta e/ou a definição da proposta vencedora, o Pregoeiro ainda poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.6. No encerramento do item, caso o vencedor não seja uma empresa beneficiada pela Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, se existir empate com empresas beneficiadas, será informando a ordem de classificação para o desempate - intervalo percentual considerado como empate é de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 3 (três) minutos para oferta de novos lances ou para desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo todos informados sobre esta situação. Nesse intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir do benefício, deverão dar seu lance.

8.7. Apesar de ser aberto o tempo de novo lance para todas as empresas beneficiadas, será considerado a ordem de classificação para definir a vencedora, independente do melhor lance. As demais serão consideradas para o caso de a vencedora não passar pela fase de habilitação.

8.8. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 147/2014.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 PROCESSO Nº 3.077/2017</p>	
--	---	--

8.8.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.8.1.1. A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

8.8.1.2. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME's ou EPP's remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.8.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's e EPP's que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

8.10. Verificado que a proposta de MENOR PREÇO atende às exigências fixadas neste Edital quanto à "proposta" e à "habilitação", será a respectiva licitante declarada vencedora observada as disposições da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

8.11. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

8.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame;

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma da Lei nº 10.520/2002, que regulamenta a Licitação na Modalidade de Pregão, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro;

9.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017
PROCESSO Nº 3.077/2017



9.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, devendo o licitante interessado indicar o(s) ato(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em contrato.

9.3. O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em Ata, ou Justificativa, ou Relatório.

9.4. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante deve apresentar, no prazo de três dias, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

9.5. Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.

9.6. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.7. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:



I - O pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

9.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA/RN, em dias úteis e no horário compreendido entre as 08h00min horas e 12h00min horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou intempestivos.

10. DO PREGOEIRO

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 PROCESSO Nº 3.077/2017</p>	
---	---	---

- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar;

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro, **POR MENOR PREÇO ITEM**, no final da sessão e registrada em ata.

11.2. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, na forma do subitem 8.8 deste edital, a adjudicação será feita pelo mesmo.

11.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recursos, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.4. A **homologação** em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pelo Exm^o. Sr. Prefeito Municipal de LAGOA NOVA/RN, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.



11.5. O pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase e sempre que julgar necessário, fixando prazos par atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

12.1. Responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução do contrato e do pessoal nele envolvido, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;

12.1.2. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;

12.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de contratação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 PROCESSO Nº 3.077/2017</p>	
--	---	--

12.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;

12.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

12.1.6. Comunicar por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12.1.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

12.1.8. A inadimplência da Contratada, não transfere a responsabilidade pelo seu pagamento à Administração da Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA/RN, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal.

12.1.9. Os serviços deverão ser prestados no Município de Lagoa Nova, onde a contratada deverá fazer 04 (Quatro) visitas semanais, de caráter habitual, não se eximindo de visitas extras, sempre que houver necessidade e para tanto foi convocado.

12.1.10. A Contratada deverá disponibilizar consultoria permanente, via fax, e-mail, telefone e/ou presencial atendendo representantes da contratante na sua sede, sempre que se fizer necessário.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, obriga-se a:

13.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.1.2. Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.1.3. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.1.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.1.5. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.1.6. Notificar a CONTRATADA através da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução dos serviços.

13.1.7. Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2017
PROCESSO N° 3.077/2017



13.1.8. Disponibilizar todo o material, equipamentos como microcomputador, impressoras, máquinas copiadoras e acesso a internet, indispensáveis à boa execução dos serviços.

14. DA REVISÃO DOS VALORES

14.1. Os Preços serão fixos e irrevogáveis, sendo vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do contrato, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas no Art. 65 da Lei Federal n°. 8.666/93,

14.2. As alterações decorrentes serão publicadas na Imprensa Oficial.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

15.1.2. A despesa correrá por conta do elemento orçamentário, constantes na LEI n° 565/2016 de 12 de Dezembro de 2016. (LOA).

10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; 10 - SAÚDE; 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS



16. DO PAGAMENTO

16.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, mensalmente após a execução total dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura

16.2. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

16.3. O pagamento será efetuado após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações, mediante a apresentação das Certidões Negativas exigidas para habilitação, conforme sub-itens 6.1.2 e/ou 6.1.3 (dependendo do caso); no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

16.4. É vedada expressamente à realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 PROCESSO Nº 3.077/2017</p>	
---	---	---

16.5. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular, conforme item 15.2.

16.6. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal, ordem ou transferência bancária em nome da contratada.

16.7. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

17. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO DO PROPONENTE

17.1. O proponente terá o seu contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

17.1.1. A PEDIDO, QUANDO:



- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

17.1.2. POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO, QUANDO:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes do Contrato;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do Contrato;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

17.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento no Contrato e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - PENALIDADES

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2017 PROCESSO N° 3.077/2017</p>	
--	---	--

18.1. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado todas às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, das quais se destacam:

- a) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo.

18.2. Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

18.3. Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

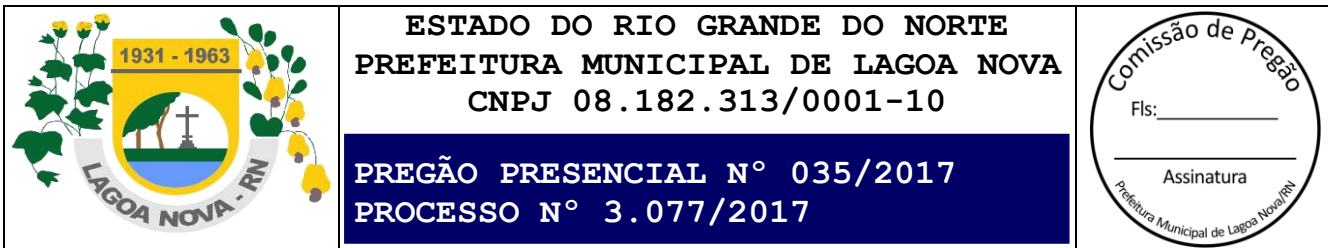
19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O licitante vencedor, após homologação, será convocado para assinar o CONTRATO relativo ao fornecimento no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar da notificação do Município de LAGOA NOVA/RN ou a contar da ciência pessoal dos autos, e/ou ser-lhe-á enviada por e-mail, na forma do art. 64 da Lei nº 8.666/93;

19.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, mediante pedido devidamente justificado, protocolizado no Setor de Protocolo desta Municipalidade até o seu termo final;

19.3. Caso a notificação não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadramento do respectivo licitante as penalidades legalmente cabíveis, o MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e examinará as propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

19.4. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;



19.5. Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

19.6. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN;

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

19.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

19.11. Conforme preceitua o artigo 62 da Lei 8.666/93, o documento hábil para formalização será o Termo de Contrato;

19.12. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados por escrito e serão atendidos pelo Pregoeiro no horário de 08h às 12h, na Sede desta Prefeitura, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000- Lagoa Nova/RN.

19.13. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação;



19.14. ESTE EDITAL CONTÉM OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Declaração de cumprimento das condições de habilitação;

Anexo IV - Modelo de Credenciamento/Procuração;

 <p>1931 - 1963 LAGOA NOVA - RN</p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2017 PROCESSO N° 3.077/2017</p>	 <p>Comissão de Pregão Fls: _____ Assinatura Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN</p>
--	--	---

Anexo V - Declaração de que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal - Inexistência de Trabalhador Menor;

Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

Anexo VII - Declaração de Idoneidade

Anexo VIII - Minuta do Contrato;

20. DO FORO

20.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA NOVA/RN, EM 17 DE OUTUBRO DE 2017.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
CPF: 020.954.934-35
PREGOEIRO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2017
PROCESSO N° 3.077/2017



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA DOS SISTEMAS DE REGULAÇÃO DO SUS NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: SISREG E SIGUS NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A REFERIDA CONTRATAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA HAJA VISTA A NECESSIDADE DESSES SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	R\$ VALOR UNITÁRIO	(R\$) VALOR TOTAL
001	ASSESSORIA TECNICA DOS SISTEMAS DE REGULAÇÃO DO SUS: SISREG E SIGUS	12	MÊS		
VALOR TOTAL POR EXTENSO:					

3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

3.1. O Contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2017;

3.2. Os serviços deverão ser prestados na sede da Prefeitura, onde a contratada deverá fazer 04 (Quatro) visitas semanais, de caráter habitual, não se eximindo de visitas extras, sempre que houver necessidade e para tanto foi convocado;

3.3. A Contratada deverá disponibilizar consultoria permanente, via fax, e-mail, telefone e/ou presencial atendendo representantes da contratante na sua sede, sempre que se fizer necessário

3.4. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá promover a correta regularização de forma imediata.

4. TIPO DE LICITAÇÃO:

4.1. A licitação deverá ser feita na modalidade de Pregão do tipo MENOR PREÇO ITEM, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei Federal nº 10.520/2002.

5. OBRIGAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN:

5.1. Permitir acesso dos representantes e empregados das licitantes vencedoras adjudicatárias às dependências das unidades administrativas, para realização dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017
PROCESSO Nº 3.077/2017



5.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes e empregados das licitantes vencedoras adjudicatárias.

5.3. Comunicar às licitantes vencedoras qualquer irregularidade na realização dos serviços.

5.4. Atestar a(s) Nota Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços pactuados, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.

6.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal e/ou das unidades administrativas.

6.4. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto das unidades administrativas da Prefeitura Municipal, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal.

6.5. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos pacientes/beneficiários encaminhados pela Prefeitura Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do material.

6.6. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Prefeitura e/ou das unidades administrativas.

6.7. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente aos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.8. Manter, durante o contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O serviço será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2017
PROCESSO N° 3.077/2017



7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

8. DO RECEBIMENTO:

8.1. Os serviços deverão ser atestados formalmente pelo servidor designado pelo Gestor para esse fim.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. A(s) Nota(s) Fiscal(is), será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a aprovação/atesto dos serviços pelo agente responsável e será efetivado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a referida aprovação, ou em data agendada pela administração municipal.

10. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

10.1. Os serviços somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

10.2. Todas as despesas e providências decorrentes dos serviços, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade da contratada, não cabendo à Prefeitura Municipal.

11. DO PREÇO ESTIMADO:

11.1. O valor estimado dos serviços/Mês é de R\$ _____ (_____). Este levantamento foi realizado por meio de pesquisas pela Prefeitura Municipal.

12. RESPONÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

12.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

LAGOA NOVA/RN, EM 15 DE SETEMBRO DE 2017.

JOSÉ GEROMILTON MEDEIROS
CPF: 009.296.954-29
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando a necessidade da aquisição em face das justificativas apresentadas, manifesto-me de acordo com o presente documento.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2017
PROCESSO N° 3.077/2017



ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2017

TIPO: MENOR PREÇO ITEM

À

Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA/RN

A/C: Sr. Pregoeiro.

Declaramos para os devidos fins e sob as penalidades da lei, que o(s) serviços(s) cotado(s) na presente proposta e respectivo(s) valor(s) unitário(s) e total (is) proposto(s), contemplam e atendem as especificações mínimas exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2017**

DESCRIÇÃO DO ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	R\$ VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$

- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como fretes, impostos, obrigações, entre outros, necessários para o cumprimento do objeto da licitação e temos disponibilidade para entrega nas quantidades solicitadas no local definido pela Administração Municipal.
 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos a contar do dia da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.
 - O Prazo de execução contará a partir da data de recebimento da ordem de serviço.
 - Caso nos seja homologado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato após convocação no prazo estabelecido no edital, indicando para tanto como nosso representante legal junto a nossa empresa o Sr. _____, RG: _____ CPF: _____, _____ (FUNÇÃO) residente e domiciliado na _____.
 - O nome comercial da proponente, número do CNPJ ou CPF, endereço, telefone e fax.
 - Para finalizar, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as regras e condições colocadas no edital e também em seus anexos.
- Atenciosamente,

Data: _____

Assinatura: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

**PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2017
PROCESSO N° 3.077/2017**



**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE
HABILITAÇÃO**

_____ CNPJ n° _____ (nome
da empresa)
sediada _____
(endereço completo)

Declaro, sob as penas da lei, que CUMPRE todos os requisitos
habilitatórios do Pregão Presencial n° 035/2017, da Prefeitura Municipal
de _____/RN.

_____, _____ de _____ de 2017.

(nome completo ou do representante da empresa ou proprietário, n° da C.I.)
(assinatura)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

**PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2017
PROCESSO N° 3.077/2017**





**ANEXO IV - MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAR DE
LICITAÇÃO/CREDENCIAMENTO**

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob n° _____, sediada na rua _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito(a) no CPF sob o n° _____, detentor(a) de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça às vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador(a) da cédula de identidade RG _____, e inscrito(a) no CPF sob o n° _____ com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de _____, no Pregão Presencial n° 035/2017, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar contratos, contratos de prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(nome do município), _____ de _____ de 2017.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2017 PROCESSO N° 3.077/2017</p>	
--	---	--



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR

_____, CNPJ n° _____ (nome da empresa)
 Sediada

_____ (endereço completo)
 Declara, sob as penas da lei, que CUMPRE o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição e na Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999.

_____, ____ de _____ de 2017.

(nome completo ou representante ou proprietário da empresa, n° da C.I.)
 (assinatura)

	<p style="text-align: center;">ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p style="text-align: center;">PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2017 PROCESSO N° 3.077/2017</p>	
--	---	--



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE**

_____, CNPJ n°, _____
(nome da empresa) (endereço completo)

Declaro, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para minha habilitação no Pregão Presencial n° 035/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2017.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, n° da C.I.)
(assinatura)

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2017 PROCESSO N° 3.077/2017</p>	
--	---	--

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, sob as penas da Lei, para fins de participação no certame do Pregão Presencial n.º 035/2017, que, inscrito no CNPJ sob o n.º..... não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, e alterações, bem como de que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

....., dede 2017.

.....
Assinatura do licitante e/ou
representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2017
PROCESSO N° 3.077/2017



ANEXO VIII - MINUTA CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA DOS SISTEMAS DE REGULAÇÃO DO SUS NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: SISREG E SIGUS NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. **QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE _____, E, DO OUTRO, A (EMPRESA) ____.**

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, por intermédio da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo n° 363, Centro, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, com obediência Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais n° 331/09 e 425/14, Lei Complementar Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG n°. **2.283.014 SSP/RN** e do CPF: **854.431.154-72**, residente e domiciliado a **Rua Tomaz Silveira, 703 - Centro - LAGOA NOVA/RN**, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante _____, que para os efeitos deste instrumento denomina-se **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviço, de acordo com as formalidades constantes na Licitação Pregão Presencial 035/2017, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei n° 8.666/93).

1.1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA DOS SISTEMAS DE REGULAÇÃO DO SUS NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: SISREG E SIGUS NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO OU FORNECIMENTO (art. 55, inciso II, da Lei n° 8.666/93).

2.1. A execução será efetuada de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei n° 8.666/93).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2017
PROCESSO N° 3.077/2017



3.1. A PREFEITURA pagará à CONTRATADA, o valor Mensal de R\$ _____ (_____), para todo o período de sua vigência pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira.

3.2. Os valores contratados serão pagos no prazo de 30 (trinta) dias, por transferência bancária à CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

3.2.1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a realização do serviço caberá a Secretaria Municipal que emitir a ordem de serviço, ou outra desde que autorizada pelo chefe do executivo municipal.

3.2.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, qualquer ônus por parte da administração.

3.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual (Divida Ativa e Tributos Estaduais) e Municipal da sede do contratado, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.6. Não haverá reajuste de preços durante o período contratado exceto nas hipóteses, expressamente, previstas no Art. 65 da Lei Federal n°. 8.666/93, de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato ou instrumento equivalente a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

3.7. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei n° 8.666/93).

4.1. O presente contrato terá sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2017, contados da data da assinatura deste instrumento podendo ser prorrogado, conforme prevê o art. 57 da Lei 8.666/93. E não firma relação de emprego algum de profissionais da contratada com a contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n. ° 8.666/93).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017
PROCESSO Nº 3.077/2017



6.1. Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

6.1.1. A despesa correrá por conta do elemento orçamentário, constantes na LEI nº 565/2016 de 12 de Dezembro de 2016. (LOA).

10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; 10 - SAÚDE; 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

7.1. ALÉM DOS DEVERES PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO, A CONTRATANTE DEVERÁ:

7.1.1. Pagar, na forma avençada, a importância estipulada na cláusula terceira, mediante apresentação das notas fiscais/faturas devidamente atestadas;

7.1.2. Conceder à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;

7.1.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas;

7.1.4. Permitir o acesso de funcionários da Contratada nas dependências das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA/RN, para a entrega das notas fiscais/faturas.

7.1.5. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Contrato.

7.1.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste contrato.

7.2. ALÉM DOS DEVERES PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO, A CONTRATADA DEVERÁ:

7.2.1. Responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução do contrato e do pessoal nele envolvido, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;

7.2.2. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2017
PROCESSO N° 3.077/2017



7.2.3. Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de contratação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

7.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;

7.2.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

7.2.6. Comunicar por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

7.2.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

7.2.8. A inadimplência da Contratada, não transfere a responsabilidade pelo seu pagamento à Administração da Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA/RN, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal.

7.2.9. Os serviços deverão ser prestados no Município de Lagoa Nova, onde a contratada deverá fazer 04 (Quatro) visitas semanais, de caráter habitual, não se eximindo de visitas extras, sempre que houver necessidade e para tanto foi convocado.



7.2.10. A Contratada deverá disponibilizar consultoria permanente, via fax, e-mail, telefone e/ou presencial atendendo representantes da contratante na sua sede, sempre que se fizer necessário.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei n° 8.666/93).

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na legislação específica, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.1.1. Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas.

8.1.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 20% (vinte por cento), sem prejuízo das demais penalidades.

	<p style="text-align: center;">ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p style="text-align: center;">PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2017 PROCESSO N° 3.077/2017</p>	
---	---	---

8.1.3. Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total.

8.1.3.1. No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações.

8.1.3.2. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.

8.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devida pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.3. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceitos pela contratante.

8.4. A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

8.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei n° 8.666/93).

9.1. Caberá rescisão contratual, na ocorrência de quaisquer dos motivos relacionados no art. 78 da Lei n° 8.666/93.

9.2. A rescisão do contrato poderá ser:

9.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

9.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.

9.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2017
PROCESSO N° 3.077/2017**



9.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido, por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante notificação, por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei n° 8.666/93).

10.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei n° 8.666/93).

11.1. O PRESENTE CONTRATO FUNDAMENTA-SE:

I - No termos do PREGÃO PRESENCIAL n°. 035/2017 que, simultaneamente:

- a) Constam do Processo Administrativo que a originou;
- b) Não contrariem o interesse público;

II - Nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - Nos preceitos do Direito Público;

IV - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

11.1.1. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei n° 8.666/93).

12.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei n°. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA (Art. 61, Parágrafo Único, Lei n°. 8.666/93).

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no "Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte", a qual



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2017
PROCESSO N° 3.077/2017



é condição indispensável para sua eficácia, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e pela Lei n.º 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei n.º. 8.666/93).

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

14.2. E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

LAGOA NOVA/RN, _____ DE _____ DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF:

2 _____
CPF: